

LEI N° 1.321

" Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares sobre dotações orçamentárias "

O Povo do Município de Ibiá, por seus representantes na Câmara Municipal decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos suplementares, sobre as dotações orçamentárias constantes do Orçamento vigente e a este anexo, até o limite estabelecido pelo Art. 43, da Lei Federal nº 4320 de 17/03/1964.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas com a aplicação do artigo anterior, fica o Executivo Municipal, igualmente autorizado a anular total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente, como também utilizar recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Ibiá, 05 de julho de 1989

ALONSO BARTO MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

HONÓRIO HERMETO DE PAIVA REIS

Secretário Executivo